



CANAL RURAL

14/ABRIL
TERÇA • 20H30

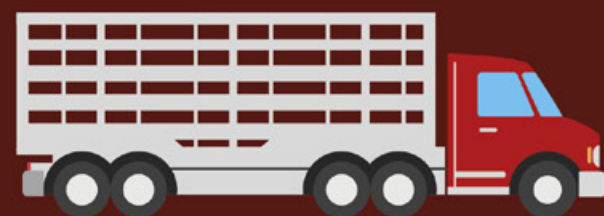
LEILÃO  VIRTUAL

Melore PARANÃ

SELEÇÃO PREMIUM



CONDIÇÃO DE FRETE



**FRETE
GRÁTIS***
(DENTRO DA MALHA RODOVIÁRIA)



* Consulte condições para sua região

14
ABRIL
TER • 20H30



OFERTA ESPECIAL
**BEZERRAS,
NOVILHAS,
E GARROTES**
COM CENÉTICA DE QUALIDADE
E DE ALTO POTENCIAL



CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

30 PARCELAS
(2+2+2+2+2+20 PARCELAS)

15% DE DESCONTO
PARA PAGAMENTO À VISTA

8% DE DESCONTO
PARA PAGAMENTO EM 12 PARCELAS (1+11)

REALIZAÇÃO:



43 3373.7077
www.programaleiloes.com

TRANSMISSÃO:



RETRANSMISSÃO:



www.remataweb.com

ASSESSORIA:



17 99788.3402



17 99788.3402



34 99939.0466 | 34 99817.9331



67 99944.1382



34 3314.9494

AGÊNCIA:



67 3204.2325

Nelore Paraná

A2241 PARANÃ**LOGAN DA DI GENIO x VIENA 3 TE GUADALUPE**
(MISSONI TE GUADALUPE x MELOPÉIA TE GUADALUPE)**RG: PAR A 2241 • NASC.: 28/6/2019 • FÊMEA****Viena 3 TE Guadalupe**
(mãe)**Melopéia TE Guadalupe**
(avó)

Nelore Paraná

A2222 PARANÃ**REM ARMADOR x CORRENTE EDTO**
(FRICKS SJ COCAL x FARPA DA PRAIA)**RG: PAR A 2222 • NASC.: 22/6/2019 • FÊMEA**

Nelore Paranã

A2194 PARANÃ**LANDAU DA DI GENIO x ZAFIRA 5 FIV MARA MÓVEIS**
(BASCO DA SM x ZAFIRA I FIV DA MV)**RG: PAR A 2194 • NASC.: 10/6/2019 • FÊMEA****Zafira 5 FIV Mara Móveis**
(mãe)**Zafira I FIV da MV**
(avó)

Nelore Paranã

A2171 PARANÃ**KAYAK TE MAFRA x URCA I TE J. GALERA**
(BITELO DA SS x MAHARASH II TE J. GALERA)**RG: PAR A 2171 • NASC.: 22/5/2019 • FÊMEA****Urca I TE J. Galera**
(mãe)**Maharash II TE J. Galera**
(avó)

Nelore Paranã

A2136 PARANÃ**LANDAU DA DI GENIO x ROMANA FIV DA MV**
(GANDHI PO DA NI x HASTA TE)**RG: PAR A 2136 • NASC.: 10/5/2019 • FÊMEA****Romana FIV da MV**
(mãe)**Hasta TE**
(avó)

Nelore Paranã

A2077 PARANÃ**LANDAU DA DI GENIO x DINASTIA FIV DO PARANÃ**
(KAYAK TE MAFRA x BÉLGICA 8 FIV DA 3R)**RG: PAR A 2077 • NASC.: 20/4/2019 • FÊMEA****Dinastia FIV do Paranã**
(mãe)**Bélgica 8 FIV da 3R**
(avó)

Nelore Paraná

A1944 PARANÃ**LANDAU DA DI GENIO x BELINDA DO JAL**
(JERU FIV DO BRUMADO x BELINDA TE BARONESA)**RG: PAR A 1944 • NASC.: 26/3/2019 • FÊMEA****Belinda do Jal**
(mãe)**Belinda TE Baronesa**
(avó)LOTE
07

Nelore Paraná

JAMIRI FIV PARANÃ**KAYAK TE MAFRA x GARUSA FIV SANTA CRUZ**
(JERU FIV DO BRUMADO x DARUSA OUROFINO)**RG: PAR A 1729 • NASC.: 30/1/2019 • FÊMEA**LOTE
08

Nelore Paraná

A2243 PARANÃ**LOGAN DA DI GENIO x VIENA 3 TE GUADALUPE**
(MISSONI TE GUADALUPE x MELOPÉIA TE GUADALUPE)**RG: PAR A 2243 • NASC.: 29/6/2019 • MACHO**

Peso: 347 Kg

**Viena 3 TE Guadalupe**
(mãe)**Melopéia TE Guadalupe**
(avó)

Nelore Paraná

A2060 PARANÃ**KAYAK TE MAFRA x DIXIE FIV AGRO JB**
(BITELO DA SS x PRADA TE DA SABIÁ)**RG: PAR A 2060 • NASC.: 17/4/2019 • MACHO**

Peso: 482 Kg

**Dixie FIV Agro JB**
(mãe)**Prada TE da Sabiá**
(avó)

Nelore Paraná

A1859 PARANÃ**ALARME EDTO x ROMANA II FIV DA MV**
(RAMBO DA MN x HAMINA FIV DA MV)**RG: PAR A 1859 • NASC.: 2/3/2019 • MACHO**

Peso: 556 Kg

**Romana II FIV da MV**
(mãe)**Hamina FIV da MV**
(avó)

Nelore Paraná

JACOB PARANÃ**INDHU FIV SAUSALITO x LA PRADA FIV DA ABC**
(BITELO DA SS x PRADA TE DA SABIÁ)**RG: PAR A 1792 • NASC.: 10/2/2019 • MACHO**

Peso: 525 Kg

**La Prada FIV da ABC**
(mãe)**Prada TE da SABIÁ**
(avó)

Nelore Paranã

JACARTA PARANÃ

INDHU FIV SAUSALITO x MEMÓRIA FIV DA MV
(FAJARDO DA GB x HASTA TE)

RG: PAR A 1625 • NASC.: 17/1/2019 • MACHO



Peso: 627 Kg



Memória FIV da MV
(mãe)



Hasta TE
(avó)

Nelore Paranã

IPIRANGA FIV PARANÃ

KAYAK TE MAFRA x 2757 FIV DE NAVIRAÍ
(NAVIRAÍ FIV JIGAR x 1399 TE DE NAVIRAÍ)

RG: PAR A 1100 • NASC.: 3/11/2018 • MACHO



Peso: 622 Kg

Nelore Paraná

MÔNACO FIV DO PARANÃ

NAVARRO DE NAVIRAÍ x DIFERENCIADA FIV AGROZ
(FAJARDO DA GB x PARLA FIV AJJ)

RG: PAR 9933 • NASC.: 31/1/2018 • MACHO

INDIVIDUAL/ANIMAL

DUPLO / ANIMAL

LOTE

16

Nelore Paraná

INDHA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1173 • NASC.: 12/11/2018 • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

ESPN OBEDIÊNCIA

1646 DA MN

AUDÁCIA II DA LGAL

ITÁLIA IV TE J. GALERA

INAJÁ FIV PARANÃ

RG: PAR A 1178 • NASC.: 13/11/2018 • FÊMEA

GIM DE GARÇA

LUDY DE GARÇA

HOMESSA DE GARÇA

BITELO DA SS

CORINGA DA BALUARTE

TAREFA DA SS

PERFÍDIA DA SS

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

EVANY III FIV DA RIBALTA

JERU FIV DO BRUMADO

EVANI TE S. NILZA

J.E.N. AÇUNCENA

LOTE

15

Peso: 956 Kg • CE: 41 cm

Diferenciada FIV AgroZ
(mãe)



Parla FIV AJJ
(avó)



Comprador: _____ Valor: _____



RG: PAR A 1536 • **NASC.:** 3/1/2019 • **FÊMEA**

└ GANHOSO

L LOURA DA PRIM.

┐ QUARK COL.

L APOSTILHA FIV DA AIMORÉ

└ LUDY DE GARÇA

L TAREFA DA SS

HELÍACO DA JAVA

L PRADA TE DA SABIÁ

RG: PAR A 1597 • **NASC.:** 12/1/2019 • **FÊMEA**

┐ GAROTO TE DE NAVIRAÍ

L FILUSTRIA DE NAVIRAÍ

┐ GUINCHO TE DE NAVIRAÍ

L DANÇA TE NAVIRAI

RAMBO DA MN

L SINERGIA DA SM

└ GANDHI PO DA NI

L PORTA DA SM

RG: PAR A 1304 • NASC.: 11/12/2018 • FÊMEA

┐ QUARK COL.

L BISCA DA SM

BUGIO TE DA SM

L CALIFA DE NAVIRAI

BITELO DA SS

L LACUNA TE KUBERA

RANCHI IPÊ OURO

L JATIÚCA NF DA ELD.

RG: PAR A 1634 • **NASC.:** 18/1/2019 • **FÊMEA**

└ LUDY DE GARÇA

TAREFA DA SS

└ DUGAL POI DO BR

L KUMARI VI POI DO BR

TANGO

L A1359 DA MN

—BIG BEN DA S. NICE

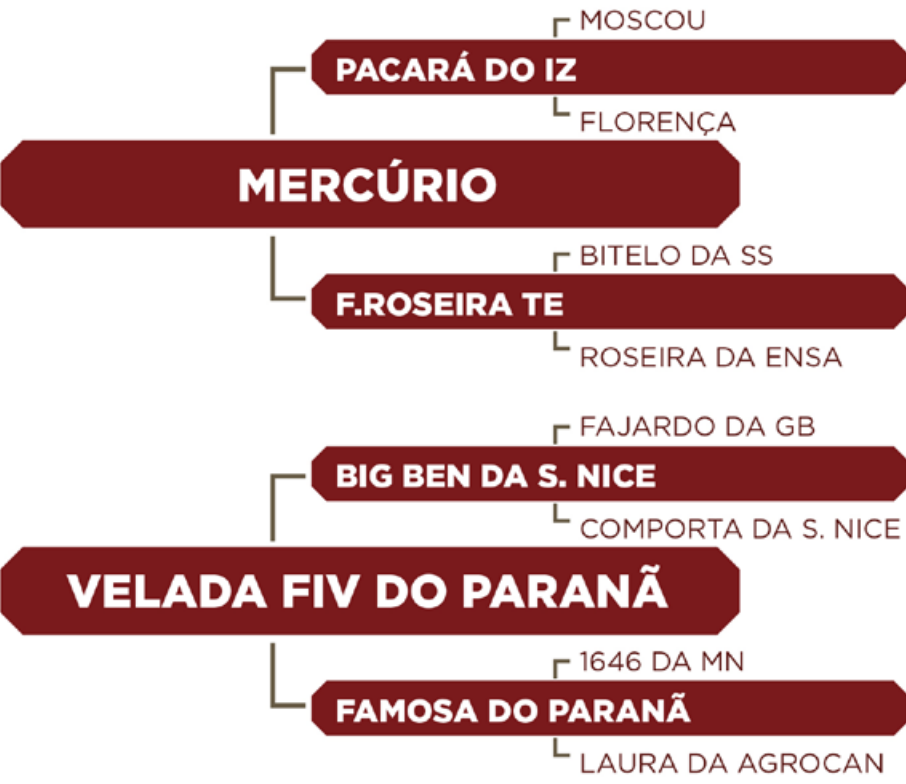
LHASTA TE



Nelore Paranã

1676 PARANÃ

RG: PAR A 1676 • NASC.: 24/1/2019 • FÊMEA



A2100 PARANÃ

RG: PAR A 2100 • NASC.: 28/4/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

A1887 PARANÃ

RG: PAR A 1887 • NASC.: 10/3/2019 • FÊMEA



A1950 PARANÃ

RG: PAR A 1950 • NASC.: 27/3/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

ILLI FIV PARANÃ

RG: PAR A 1404 • NASC.: 22/12/2018 • FÊMEA



1844 PARANÃ

RG: PAR A 1844 • NASC.: 14/1/2019 • FÊMEA



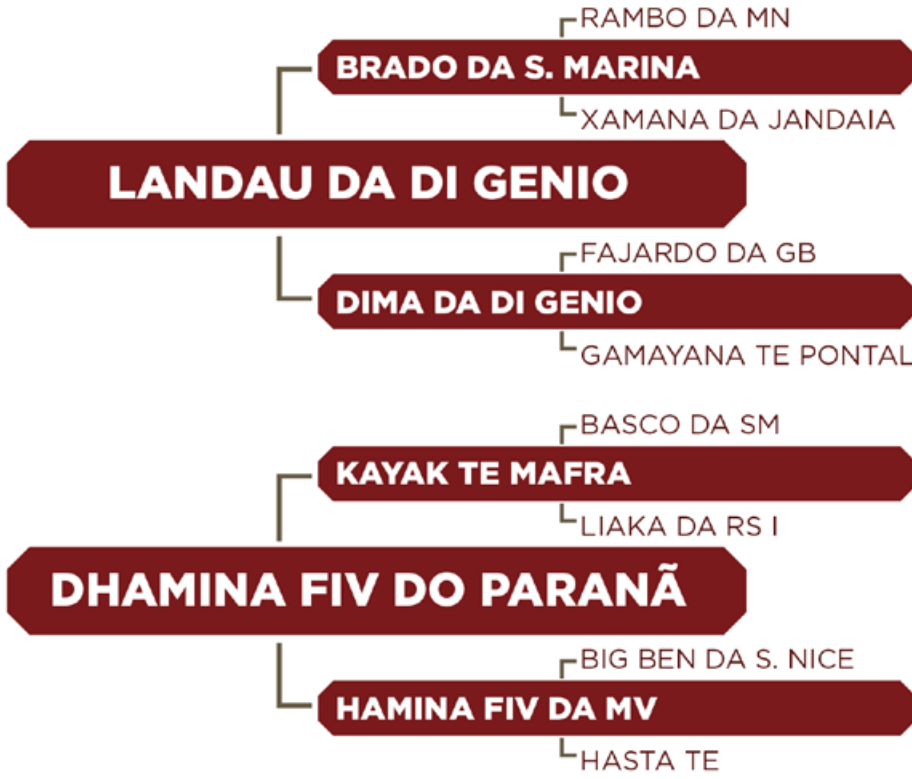
IMENCITA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1408 • NASC.: 22/12/2018 • FÊMEA



A1907 PARANÃ

RG: PAR A 1907 • NASC.: 15/3/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã



Nelore Paraná

JAMILE FIV PARANÃ

RG: PAR A 1570 • NASC.: 7/1/2019 • FÊMEA



JARACATIA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1691 • NASC.: 25/1/2019 • FÊMEA



ILUSTRAÇÃO PARANÃ

RG: PAR A 1072 • NASC.: 29/10/2018 • FÊMEA



Nelore Paraná

JAYMA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1588 • NASC.: 11/1/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

1547 PARANÃ

RG: PAR A 1547 • NASC.: 4/1/2019 • FÊMEA



JUSTA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1572 • NASC.: 8/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

1223 PARANÃ

RG: PAR A 1223 • NASC.: 19/11/2018 • FÊMEA



INSÔNIA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1284 • NASC.: 5/12/2018 • FÊMEA





Nelore Paranã

INDÚSTRIA FIV PARANÃ

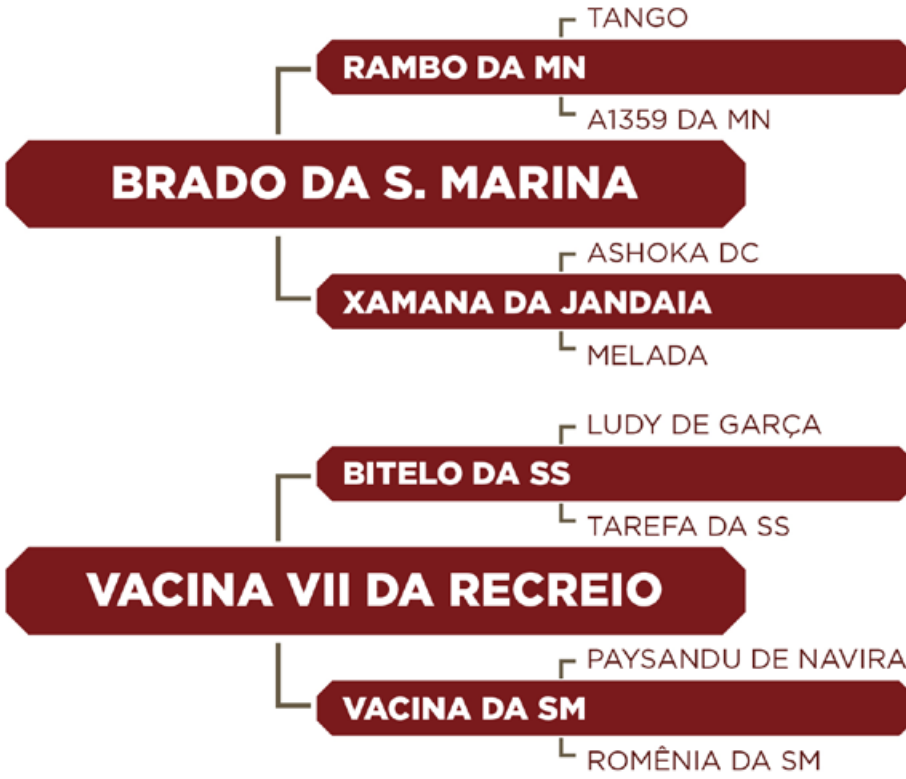
RG: PAR A 1234 • NASC.: 20/11/2018 • FÊMEA



Nelore Paranã

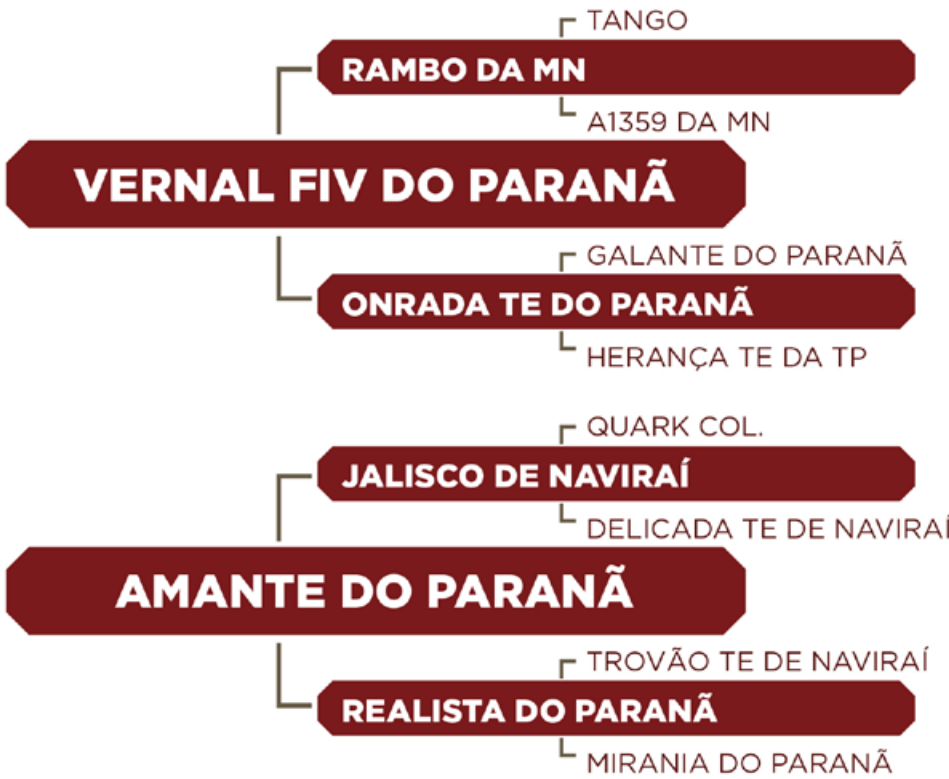
JAKAR FIV PARANÃ

RG: PAR A 1590 • NASC.: 11/1/2019 • FÊMEA



1497 PARANÃ

RG: PAR A 1497 • NASC.: 20/12/2018 • FÊMEA



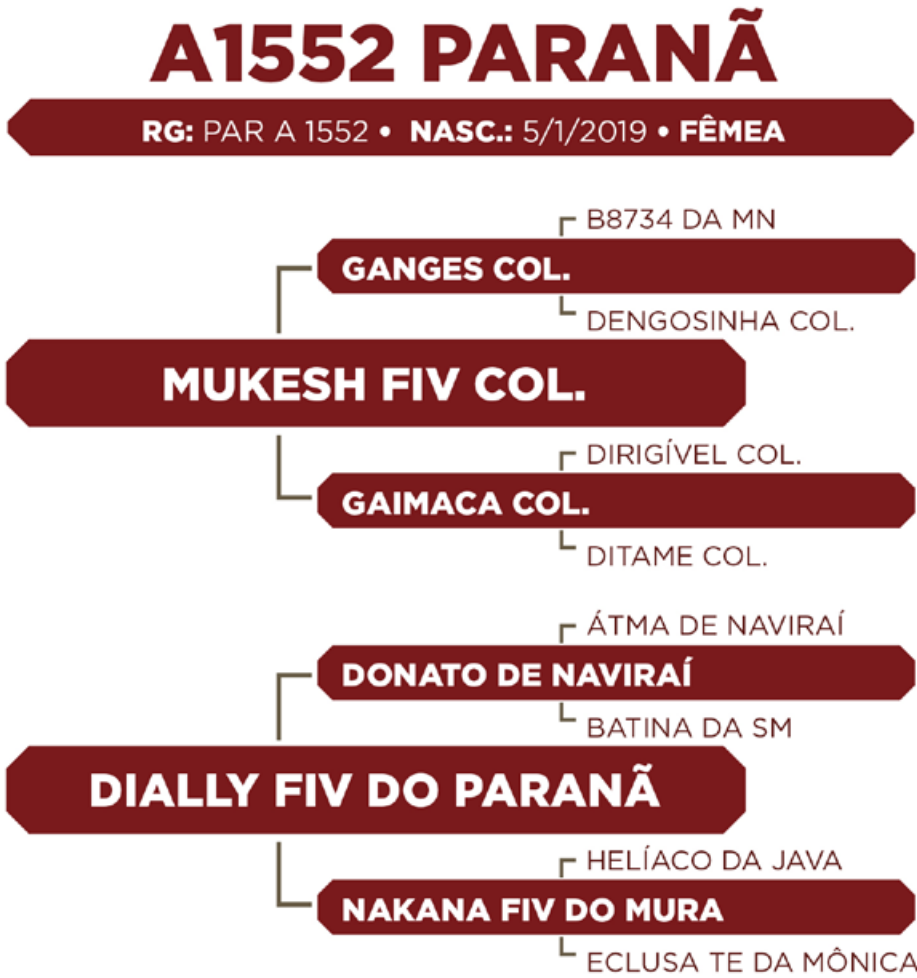
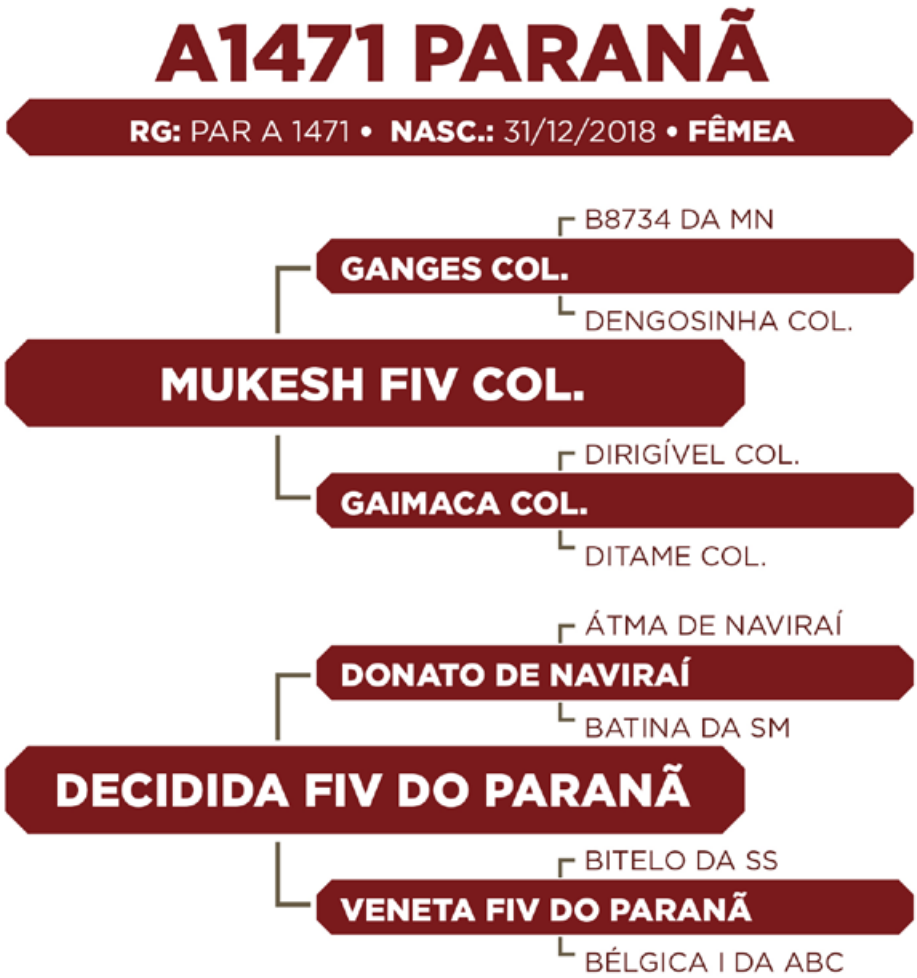
A1910 PARANÃ

RG: PAR A 1910 • NASC.: 15/3/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã



Nelore Paranã





Nelore Paraná

1431 PARANÃ

RG: PAR A 1431 • NASC.: 25/12/2018 • FÊMEA



JURUBEBA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1642 • NASC.: 21/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paraná

IEDIRI FIV PARANÃ

RG: PAR A 1281 • NASC.: 3/12/2018 • FÊMEA



INDICADORA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1317 • NASC.: 13/12/2018 • FÊMEA

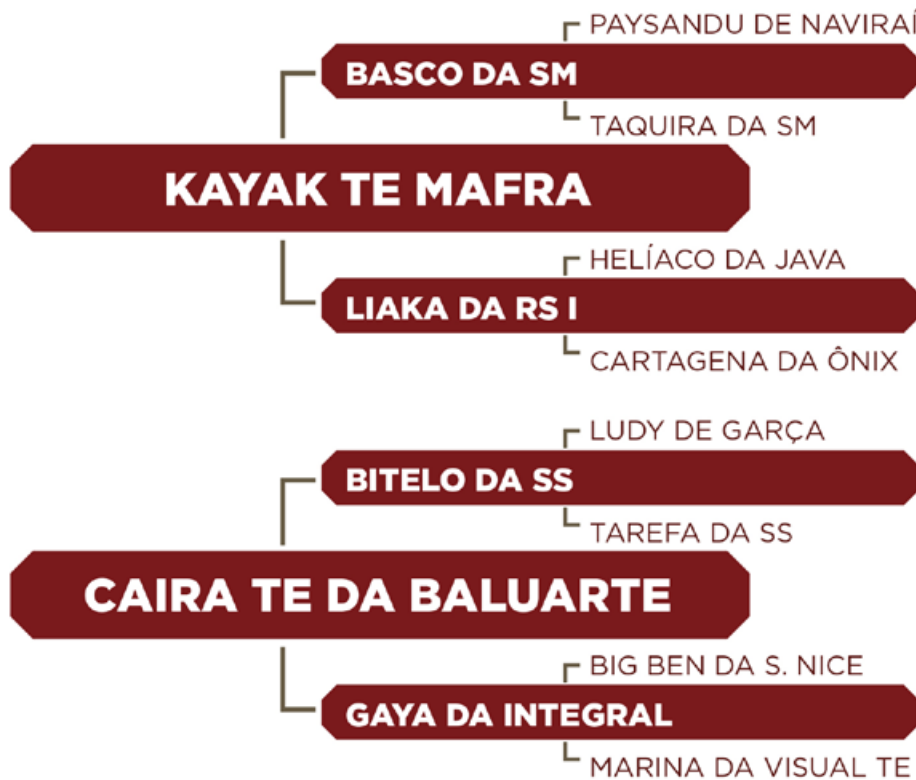




Nelore Paraná

JASMIM FIV PARANÃ

RG: PAR A 1557 • NASC.: 5/1/2019 • FÊMEA



JAKYRA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1623 • NASC.: 16/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paraná

JACINA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1746 • NASC.: 1/2/2019 • FÊMEA



JACY FIV PARANÃ

RG: PAR A 1758 • NASC.: 3/2/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

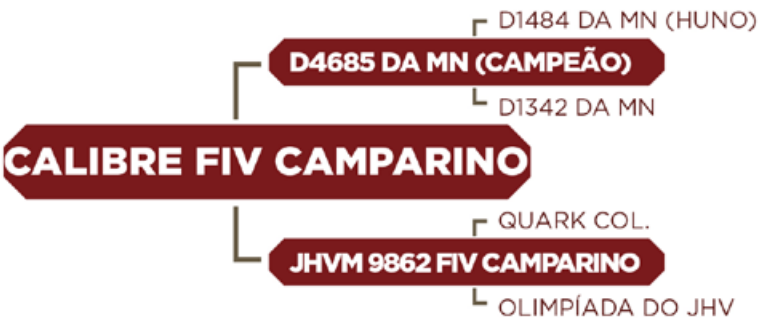
A2181 PARANÃ

RG: PAR A 2181 • NASC.: 25/5/2019 • FÊMEA



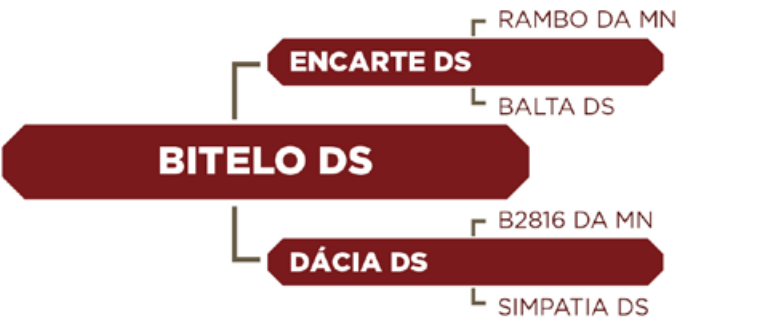
A2285 PARANÃ

RG: PAR A 2285 • NASC.: 30/7/2019 • FÊMEA



A2308 PARANÃ

RG: PAR A 2308 • NASC.: 10/8/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

1363 PARANÃ

RG: PAR A 1363 • NASC.: 15/12/2018 • FÊMEA



IMPrensa FIV PARANÃ

RG: PAR A 1409 • NASC.: 22/12/2018 • FÊMEA



JUÍNA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1668 • NASC.: 23/1/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

A2067 PARANÃ

RG: PAR A 2067 • NASC.: 18/4/2019 • FÊMEA



IGREJA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1287 • NASC.: 6/12/2018 • FÊMEA



ILHAVA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1296 • NASC.: 8/12/2018 • FÊMEA



Nelore Paranã

1629 PARANÃ

RG: PAR A 1629 • NASC.: 18/1/2019 • FÊMEA



1644 PARANÃ

RG: PAR A 1644 • NASC.: 22/1/2019 • FÊMEA



1663 PARANÃ

RG: PAR A 1663 • NASC.: 23/1/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

IGUARIA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1399 • NASC.: 21/12/2018 • FÊMEA



INDAYÁ FIV PARANÃ

RG: PAR A 1436 • NASC.: 25/12/2018 • FÊMEA



JAMIL FIV PARANÃ

RG: PAR A 1606 • NASC.: 13/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

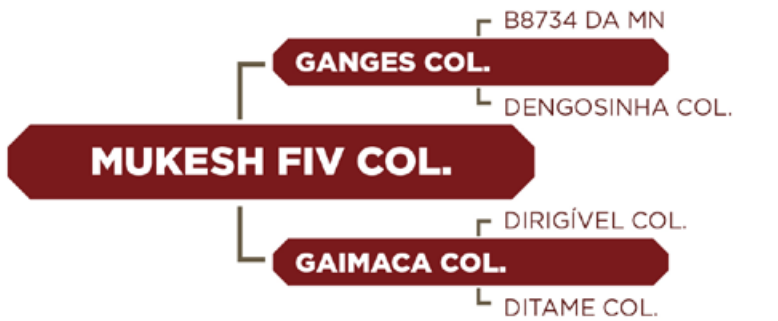
1829 PARANÃ

RG: PAR A 1829 • NASC.: 5/1/2019 • FÊMEA



1840 PARANÃ

RG: PAR A 1840 • NASC.: 24/1/2019 • FÊMEA



A1855 PARANÃ

RG: PAR A 1855 • NASC.: 1/3/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

A2164 PARANÃ

RG: PAR A 325 • NASC.: 20/5/2019 • FÊMEA



INBRA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1426 • NASC.: 25/12/2018 • FÊMEA



JAINA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1586 • NASC.: 10/1/2019 • FÊMEA



A1107 PARANÃ

RG: PAR A 1107 • NASC.: 4/11/2018 • FÊMEA



IBIRAMA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1279 • NASC.: 3/12/2018 • FÊMEA



IMAGINADA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1405 • NASC.: 22/12/2018 • FÊMEA





Nelore Paranã

INÉDITA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1238 • NASC.: 21/11/2018 • FÊMEA



JAMA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1731 • NASC.: 30/1/2019 • FÊMEA



IANA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1651 • NASC.: 22/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

1511 PARANÃ

RG: PAR A 1511 • NASC.: 31/12/2018 • FÊMEA



IBIRACI FIV PARANÃ

RG: PAR A 1276 • NASC.: 1/12/2018 • FÊMEA



JAIBA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1787 • NASC.: 9/2/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

A1898 PARANÃ

RG: PAR A 1898 • NASC.: 12/3/2019 • FÊMEA



A1921 PARANÃ

RG: PAR A 1921 • NASC.: 17/3/2019 • FÊMEA



JALINI FIV PARANÃ

RG: PAR A 1669 • NASC.: 23/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

1396 PARANÃ

RG: PAR A 1396 • NASC.: 21/12/2018 • FÊMEA



1648 PARANÃ

RG: PAR A 1648 • NASC.: 22/1/2019 • FÊMEA



JABUTIRICA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1722 • NASC.: 29/1/2019 • FÊMEA

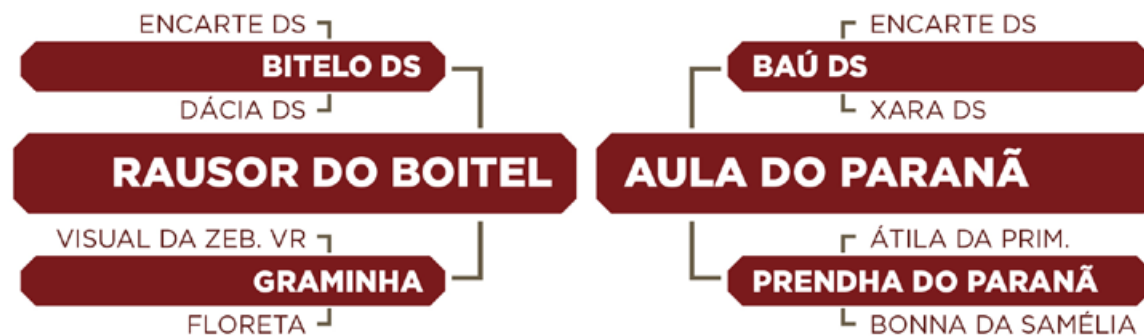




Nelore Paranã

1675 PARANÃ

RG: PAR A 1675 • **NASC.:** 24/1/2019 • **FÊMEA**



1841 PARANÃ

RG: PAR A 1841 • **NASC.:** 31/12/2018 • **FÊMEA**



Nelore Paranã

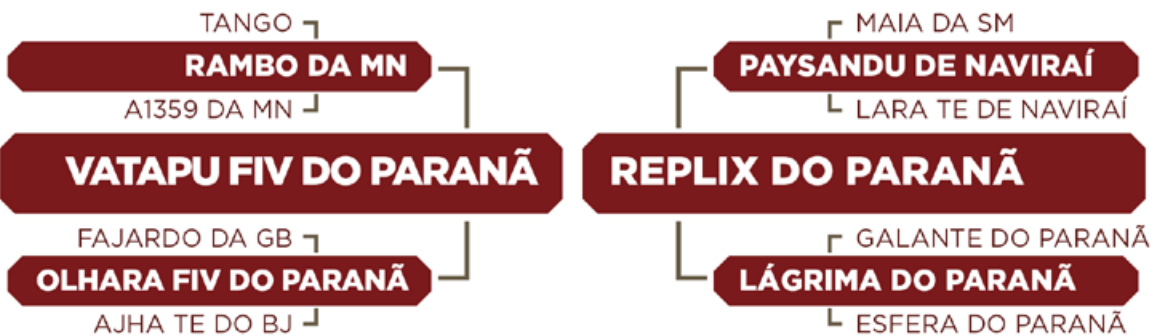
1149 PARANÃ

RG: PAR A 1149 • **NASC.:** 9/11/2018 • **FÊMEA**



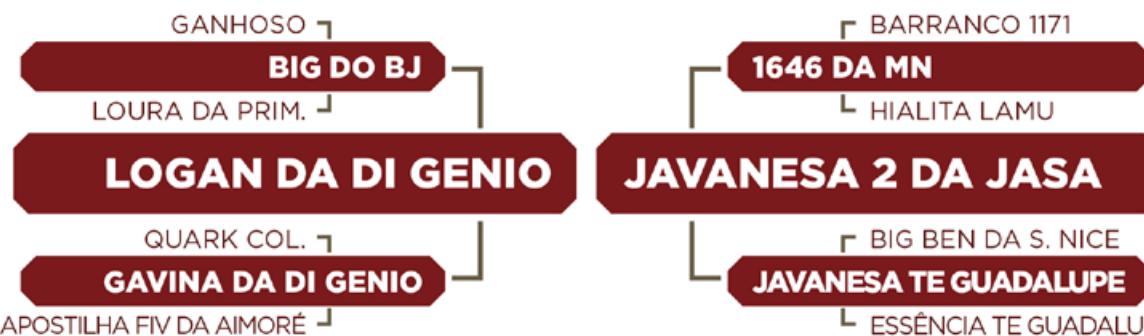
1413 PARANÃ

RG: PAR A 1413 • **NASC.:** 23/12/2018 • **FÊMEA**



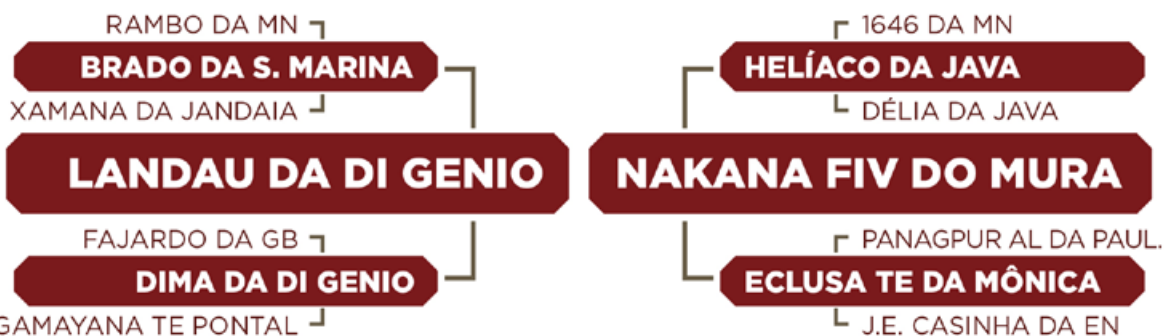
A1909 PARANÃ

RG: PAR A 1909 • **NASC.:** 15/3/2019 • **FÊMEA**



A1916 PARANÃ

RG: PAR A 1916 • **NASC.:** 16/3/2019 • **FÊMEA**



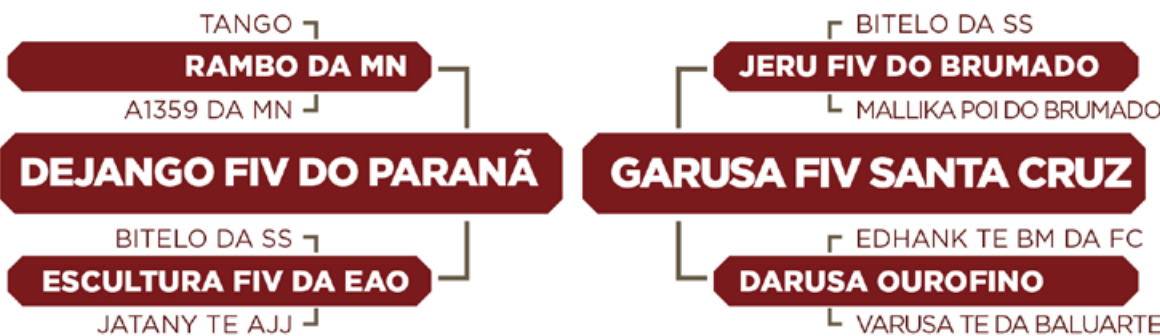
1846 PARANÃ

RG: PAR A 1846 • **NASC.:** 5/1/2019 • **FÊMEA**



IBIARA PARANÃ

RG: PAR A 1277 • **NASC.:** 2/12/2018 • **FÊMEA**





Nelore Paranã

1137 PARANÃ

RG: PAR A 1137 • NASC.: 7/11/2018 • FÊMEA

└ RAMBO DA MN

INDHU FIV SAUSALITO

└ VIVA TE SAUSALITO

└ GALANTE DO PARANÃ

TANISA DO PARANÃ

└ MALHADHA DO PARANÃ

A1865 PARANÃ

RG: PAR A 1865 • NASC.: 4/3/2019 • FÊMEA

└ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

└ BIG BEN DA S. NICE

BRIZA XII FIV DA MV

└ HASTA TE

A2091 PARANÃ

RG: PAR A 2091 • NASC.: 24/4/2019 • FÊMEA

└ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

└ FAJARDO DA GB

BELUGA TNII DO PARANÃ

└ FRANCY DA SABIÁ

ILDA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1293 • NASC.: 7/12/2018 • FÊMEA

└ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

└ EDHANK TE BM DA FC

DARUSA OUOFINO

└ VARUSA TE DA BALUARTE

ILLAPA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1403 • NASC.: 22/12/2018 • FÊMEA

└ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

└ DONATO DE NAVIRAÍ

KAIANA DOMA

└ HUNGRIA FIV DOMA



Nelore Paranã

1357 PARANÃ

RG: PAR A 1357 • NASC.: 15/12/2018 • FÊMEA

└ 1646 DA MN

ELF FIV J MATA VELHA

└ INFANTA TE INTEGRAL

└ JANA JUR DO ARROIO

PROTÉTICA DO PARANÃ

└ MEIGA DO PARANÃ

1665 PARANÃ

RG: PAR A 1665 • NASC.: 23/1/2019 • FÊMEA

└ LORD TE DO PARANÃ

VÂNDALO DO PARANÃ

└ OVIVY DO PARANÃ

└ EDHANK TE BM DA FC

ORDOMITA TE DO PARANÃ

└ PARÓDIA ED ARROJO

1847 PARANÃ

RG: PAR A 1847 • NASC.: 3/1/2019 • FÊMEA

└ B8369 DA MN

PAKAYR DA EAO

└ AVE DO COLÔNIA

└ ENLEVO DA MORUNGABA

OUREGA APAN

└ MARÉA VI FIV APAN

A1899 PARANÃ

RG: PAR A 1899 • NASC.: 12/3/2019 • FÊMEA

└ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

└ RAMBO DA MN

ROMANA II FIV DA MV

└ HAMINA FIV DA MV

INSTRUÇÃO FIV PARANÃ

RG: PAR A 1320 • NASC.: 13/12/2018 • FÊMEA

└ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

└ BVLGARI TE DA SABIÁ

LIBRA I TE DA NSAW

└ LIBRA X FIV DA COMAPI



Nelore Paranã

1324 PARANÃ

RG: PAR A 1324 • **NASC.:** 13/12/2018 • **FÊMEA**

└ LORD TE DO PARANÃ
RIBEIRÃO DO PARANÃ
└ LUA DO PARANÃ

└ JALISCO DE NAVIRAÍ
ABBA PARANÃ
└ ORAYA DO PARANÃ

1379 PARANÃ

RG: PAR A 1379 • **NASC.:** 17/12/2018 • **FÊMEA**

└ RAMBO DA MN
VERNAL FIV DO PARANÃ
└ ONRADA TE DO PARANÃ

└ JALISCO DE NAVIRAÍ
ADNA DO PARANÃ
└ PAYANA DO PARANÃ

1488 PARANÃ

RG: PAR A 1488 • **NASC.:** 31/12/2018 • **FÊMEA**

└ LORD TE DO PARANÃ
RIBEIRÃO DO PARANÃ
└ LUA DO PARANÃ

└ BASCO DA SM
BRIZA DO PARANÃ
└ MAJESTADE TE PARANÃ



Nelore Paranã

1246 PARANÃ

RG: PAR A 1246 • **NASC.:** 24/11/2018 • **FÊMEA**

└ RAMBO DA MN
VATAPU FIV DO PARANÃ
└ OLHARA FIV DO PARANÃ

└ ÁTILA DA PRIM.
OMALISTA DO PARANÃ
└ CAMÉLIA DA TP

1443 PARANÃ

RG: PAR A 1443 • **NASC.:** 26/12/2018 • **FÊMEA**

└ LORD TE DO PARANÃ
RIBEIRÃO DO PARANÃ
└ LUA DO PARANÃ

└ 1646 DA MN
ABELE FIV DO PARANÃ
└ ROTA FIV DO PARANÃ

1513 PARANÃ

RG: PAR A 1513 • **NASC.:** 31/12/2018 • **FÊMEA**

└ LORD TE DO PARANÃ
VÂNDALO DO PARANÃ
└ OVIVY DO PARANÃ

└ LORD TE DO PARANÃ
UNINFA DO PARANÃ
└ IMINA DO PARANÃ

1501 PARANÃ

RG: PAR A 1501 • **NASC.:** 31/12/2018 • **FÊMEA**

└ LORD TE DO PARANÃ
VÂNDALO DO PARANÃ
└ OVIVY DO PARANÃ

└ EDHANK TE BM DA FC
ORÁLIA DO PARANÃ
└ CADÊNCIA DO PARANÃ

1579 PARANÃ

RG: PAR A 1579 • **NASC.:** 10/1/2019 • **FÊMEA**

└ RAMBO DA MN
VATAPU FIV DO PARANÃ
└ OLHARA FIV DO PARANÃ

└ GALANTE DO PARANÃ
TANITA DO PARANÃ
└ MAYBHARA TE PARANÃ

INA PARANÃ

RG: PAR A 1311 • **NASC.:** 12/12/2018 • **FÊMEA**

└ 1646 DA MN
EICHMAN FIV MATA VELHA
└ WIDA FI J MATA VELHA

└ BITELO DA SS
GOPALOMA FIV FNT
└ ZURA II TE DA PONTAL

INSTINTA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1294 • **NASC.:** 8/12/2018 • **FÊMEA**

└ JERU FIV DO BRUMADO
ALARME EDTO
└ MALVA EDTO

└ GUINCHO TE DE NAVIRAÍ
INDIARA TE MAFRA
└ FILLARA TE MAFRA

JANA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1560 • **NASC.:** 5/1/2019 • **FÊMEA**

└ JERU FIV DO BRUMADO
ALARME EDTO
└ MALVA EDTO

└ BVLGARI TE DA SABIÁ
FIATNA FIV DA FTP
└ ETRUSCA TE DA SABIÁ

ÍCARA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1351 • **NASC.:** 15/12/2018 • **FÊMEA**

└ JERU FIV DO BRUMADO
ALARME EDTO
└ MALVA EDTO

└ EDHANK TE BM DA FC
DARUSA OUOFINO
└ VARUSA TE DA BALUARTE

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agropecuários, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada da forma aberta e aceita por meio eletrônico.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horta Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATÊ LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer ao leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, que será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) no PROMOTORDO-Evento/EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semoviente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO: o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVOCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOUR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do sêmen da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distintos do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(is), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOUR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horta Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horta Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo semoviente ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOUR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horta Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos, pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horta Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horta Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOUR ou pelo Paulo Horta Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que esta possua cobertura aprovada junto à Paulo Horta Leilões Ltda ou como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão. Documento Público registrado em Cartório no 2o Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horta Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização e de infração responderá de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as

disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOUR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os custos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada do(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOUR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar a VEND-EDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso o(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOUR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2a parcela considerará-se até no 30o dia após a data do leilão. 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOUR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOUR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDOUR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicada. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOUR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual conhecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOUR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido destaque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOUR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalado como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acessar a segunda critério do VENDEDOUR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Será também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOUR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOUR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha virada, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade, bem como a transmissão ao vivo destes por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito faz-se à pelo técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outro mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbvia alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobreido nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantos necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com entrega dos embriões ao comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOUR responde pela qualidade do sêmen do animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos, em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen do animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOUR, o COMPRADOR deverá providenciar batijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apreçoado, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is) / produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(es) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apreçoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e os margens inferiores e superiores do tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apreçoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) dedara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangere inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Exatando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existisse índice de deficiências divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horta Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2o Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recairá sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recairá sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfecho do negócio pelas partes após o remate não desobrigará o COMPRADOR(ES) e o VENDEDOUR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIRO(S) / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. Na lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIRO(S) / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva composição.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horta Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horta Leilões Ltda nenhuma responsabilidade sobre os itens retidos mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, extingindo a Paulo Horta Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, o uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todos as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destes por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horta Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal do comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todos os regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apêndice daquela, mas parte integrante desta.

9.3. De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOUR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastrado do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOUR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer o remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço do leiloeiro Paulo Horta Leilões Ltda.

9.6. Sob o égide das leis civis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) do(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descreva(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão a(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloados(is); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionado(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ao) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório de contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descreva(ões) do(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

ACOMPANHE
AO VIVO



APLICATIVOS:



TV POR ASSINATURA

NET O MUNDO É DOS NETS	CANAL 185 E 685
SKY	CANAL 164
TV oi POR ASSINATURA	CANAL 179
claro'-tv	CANAL 185

ANTENA PARABÓLICA

STAR ONE C2 3660 MHZ
POLARIZAÇÃO VERTICAL

14
ABRIL
TER • 20H30



LEILÃO VIRTUAL

Melore PARANÃ

SELEÇÃO PREMIUM

OFERTA ESPECIAL
**BEZERRAS,
NOVILHAS,
E GARROTES**
COM CENÉTICA DE QUALIDADE
E DE ALTO POTENCIAL

REALIZAÇÃO:



43 3373.7077
www.programaleiloes.com

TRANSMISSÃO:



CANAL RURAL



LANCE RURAL

RETRANSMISSÃO:



www.remateweb.com

ASSESSORIA:



17 99788.3402



17 99788.3402



34 99939.0466
34 99617.9331



67 99944.1382



34 3314.9494

AGÊNCIA:



67 3204.2325

LEILÃO PARCEIRO:



PATROCÍNIO:

